



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Timbaúba, em 04 de abril de 2025.

Ofício nº 043/2025

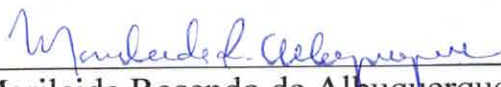
A Exma. Sra. Ieda Angelina Ferreira da Silva
Gerente de Previdência

Senhora:

Reportando ao ofício de nº: 15/2025, onde solicita a indicação de 02 (dois) servidores para o Conselho Municipal de Previdência, indico o servidor Enivaldo Paulino da Silva, servidor efetivo, portador do CPF: 404.064.234-15 e do RG: 2.788.832 SDS/PE para membro titular e a servidora Selma Lúcia da Silva portadora do CPF: 079.148.974-42 e do RG: 6.925.204 SDS-PE para suplente.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Marileide Rosendo de Albuquerque
(Presidente)

*Recebi em
04/04/2025
Janylle*



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

Ofício FUNPRETI nº. 15/2023

Timbaúba (PE), 25 de março de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba,

Pelo presente, venho solicitar, a Vossa Senhoria, a indicação de 02 (dois) servidores efetivos para integrarem o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, sendo que 01 (um) será membro titular e 01 (um) será suplente, conforme dispõe o art. 25¹, da Lei Municipal nº. 2.743/2011.

Atenciosamente,



Ieda Angelina Ferreira da Silva
GERENTE DE PREVIDÊNCIA

Exma. Sr^a.
Marileide Rosendo de Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal
Timbaúba-PE

*Recebido
26/03/2025
Mele*

¹ Lei Municipal nº. 2.743/2011, Art. 25. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo Prefeito com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução: I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo; II – 01 (um) representante do Poder Legislativo; III – 02 (dois) representantes dos servidores ativos; e IV – 01 (um) representante dos inativos e pensionistas.